

Comunicação de Obras Isentas de Controlo Prévio

Área de Negócio:	Urbanismo
Descrição do Serviço:	Permite comunicar/participar a realização de obras não sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia (isentas de controlo prévio).

1. COMO REALIZAR

1.1. Submissão do Pedido

O pedido é feito através da apresentação de requerimento, dirigido ao/à Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, pelas seguintes formas:

- Serviços online - servicosonline.cm-graciosa.pt;
- Atendimento presencial – Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa;
- Correio postal.

Considerações a tomar na submissão do seu pedido:

- **Requerente/Titular**
 - Pode ser requerida por qualquer pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realizar o pedido.
 - Os documentos comprovativos da legitimidade para a apresentação do pedido são:
 - Indicação, no requerimento, do código de acesso à certidão permanente do registo predial ou caso o imóvel esteja omissa, certidão negativa do registo predial.
 - Caso não seja titular de um direito que decorre das certidões acima referidas, deve apresentar nomeadamente os seguintes, em função da respetiva qualidade:
 - Arrendatário/a (Locatário/a) - Fotocópia do contrato de arrendamento e a autorização do locador para a realização da operação urbanística em causa, quando não conste no referido contrato;
 - Comodatário/a – Fotocópia do contrato de comodato;
 - Titular do direito de uso e habitação, Superficiário/a ou Usufrutuário/a – Fotocópia da escritura notarial;
 - Promitente-Comprador/a - Fotocópia do contrato de promessa compra e venda que lhe confira expressamente direito de realizar a operação urbanística subjacente ao pedido;
 - Outros direitos reais – Deve indicar a qualidade no requerimento e apresentar os documentos que comprovem a legitimidade.
 - Devem ainda ser apresentados, quando necessários, os correspondentes documentos de identificação conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.
- **Representante**
 - Pode ser requerido por representante, em nome do/a titular/representante, devendo ser apresentados os correspondentes documentos de identificação e da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação conforme as “Instruções Comuns para a Submissão de Pedidos”.

Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa

geral@cm-graciosa.pt | www.cm-graciosa.pt

Telef: +(351) 295 730 040 | NIPC: 512 069 760

2. O QUE DEVO SABER

2.1. Âmbito do Pedido

Nos termos do art.º 6.º-A do RJUE são consideradas obras isentas de controlo prévio:

- As obras de conservação:
 - a) Devendo ser destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza, desde que não sejam realizadas em imóveis classificados ou em vias de classificação.
- As obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cérceas, da forma das fachadas, da forma dos telhados ou coberturas ou que não impliquem a remoção de azulejos de fachada, independentemente da sua confrontação com a via pública ou logradouros, desde que não sejam realizadas em imóveis classificados ou em vias de classificação;
- As obras de escassa relevância urbanística:
 - a) As edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cércea (altura da fachada) do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10 m² e que não confinem com a via pública;
 - b) A edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;
 - c) A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20 m²;
 - d) As pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afetem área do domínio público;
 - e) A edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última;
 - f) A demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores;
 - g) A instalação de painéis solares fotovoltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cércea (altura da fachada) desta em 1 m de altura, e, no segundo, a cércea (altura da fachada) da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como de coletores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares fotovoltaicos;
 - h) A substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;
 - i) A substituição dos materiais dos vãos por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;
 - j) Arranjos de logradouros, nomeadamente, ajardinamento e pavimentação, desde que não preveja o abate de árvores de espécie vegetal protegida;
 - k) Construção de tanques até 1,20 m de altura, desde que não confinem com a via pública;
 - l) Rampas de acesso para deficientes motores, assim como as obras conducentes à eliminação de barreiras arquitetónicas, desde que localizadas dentro de edifícios ou logradouros;
 - m) Construção de muros de vedação, desde que não ultrapassem 1,80 m de altura e não impliquem a divisão dos vários ocupantes do mesmo prédio;
 - n) Operações urbanísticas de edificação cuja área de construção não seja superior a 14 m²;
 - o) Alpendres confinantes a moradia, com uma altura média não superior a 2,80 m, cobertura de águas tradicionais com revestimento a telha cerâmica do mesmo tipo e cor da edificação principal.

Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa

geral@cm-graciosa.pt | www.cm-graciosa.pt

Telef: +(351) 295 730 040 | NIPC: 512 069 760

- As obras de reconstrução e de ampliação das quais não resulte um aumento da altura da fachada, mesmo que impliquem o aumento do número de pisos e o aumento da área útil;
- As obras de reconstrução em áreas sujeitas a servidão ou restrição de utilidade pública das quais não resulte um aumento da altura da fachada, mesmo que impliquem o aumento do número de pisos e o aumento da área útil;
- As obras necessárias para cumprimento da determinação prevista no n.º 2 e 3 do artigo 89.º ou no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de julho, na sua redação atual;
- As operações urbanísticas precedidas de informação prévia favorável nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 14.º, que contemple os aspetos previstos nas alíneas a) a f) do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE;
- As obras de demolição quando as edificações sejam ilegais;
- As operações de loteamento em área abrangida por plano de pormenor com efeitos registais.

As obras identificadas nas alíneas a) a o) não são consideradas de escassa relevância urbanística (isto é, não são isentas de controlo prévio) quando sejam realizadas em:

- Imóveis classificados ou em vias de classificação, de interesse nacional ou de interesse público;
- Imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação;
- Imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação.

As obras de escassa relevância urbanística estão sujeitas ao cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

A realização destas obras não dispensa o procedimento de Licenciamento de Ocupação da Via Pública por Motivo de Obras, quando for aplicável.

2.2. Custo Estimado

Para conhecer o custo do presente serviço, consulte, por favor, a tabela de taxas disponível em:

- [Tabela de Taxas e Licenças Consolidada.](#)

2.3. Meios de Pagamento

Meios de pagamento

Tesouraria: Numerário, Cheque, Multibanco;

Transferência Bancária (*): IBAN | PT50 0018 0008 0627 9243 0203 4;

Serviços online: Pagamento por transferência bancária.

(*) Em caso de pagamento por transferência bancária, deve enviar o comprovativo de pagamento, indicando o n.º de registo do pedido, por uma das seguintes formas:

- Para o endereço de e-mail da Câmara Municipal geral@cm-graciosa.pt;
- Por correio para a morada indicada no ponto 2.6.

Sem esta informação, não nos será possível associar o pagamento ao seu pedido.

Prazos de pagamento

As taxas devem ser liquidadas, por algum dos meios de pagamento acima referidos, no prazo de 30 dias nos termos do art.º 17 do Regulamento Geral de Taxas do Municipais.

Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa

geral@cm-graciosa.pt | www.cm-graciosa.pt

Telef: +(351) 295 730 040 | NIPC: 512 069 760

2.4. Legislação Aplicável

- Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual;
- Regulamento Municipal de Edificação Urbana do Município de Santa Cruz da Graciosa;
- Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Santa Cruz da Graciosa;
- Tabela de Taxas e Licenças Consolidada.

2.5. Outras Informações

Proteção de Dados

- Os dados pessoais recolhidos no requerimento para apresentação deste pedido são exclusivamente necessários para a sua tramitação pelo Município. Em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), encontra-se prevista, na caixa “Informações Adicionais” do referido requerimento, informação sobre o tratamento dos dados pessoais disponibilizados a realizar pelo Município.
- Ao/À requerente (titular dos dados pessoais) é garantido o direito de acesso, de retificação, de apagamento, de portabilidade, de ser informado/a em caso de violação da segurança dos dados e de limitação e oposição ao tratamento dos dados pessoais recolhidos. O/A requerente (titular dos dados pessoais) tem ainda direito a apresentar reclamação à autoridade de controlo nacional (Comissão Nacional de Proteção de Dados).
- Para exercício dos seus direitos, os/as titulares, poderão:
 - Preencher o respetivo formulário nos serviços online;
 - Remeter uma mensagem para jalima@cm-graciosa.pt;
 - Preencher o respetivo formulário no Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa;
 - Remeter uma comunicação postal para o endereço postal do Município.
- Para mais informações sobre as políticas de privacidade do Município, consulte o nosso site em www.cm-graciosa.pt ou envie um e-mail para jalima@cm-graciosa.pt.

2.6. Contactos

Município de Santa Cruz da Graciosa

Morada: Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa

Telefone: +(351) 295 730 040

E-mail: geral@cm-graciosa.pt

Site institucional: www.cm-graciosa.pt

Horário de funcionamento:

Segunda a Sexta-feira das 09h00 às 16h00.

3. O QUE POSSO ESPERAR

3.1. Prazo de Emissão/Decisão

Deverá ser respeitada a seguinte calendarização:

- A comunicação deverá ser apresentada, com a antecedência mínima de 5 dias, em relação à data pretendida para o início dos trabalhos.

Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa

geral@cm-graciosa.pt | www.cm-graciosa.pt

Telef: +(351) 295 730 040 | NIPC: 512 069 760

3.2. Validade da Pretensão

Não aplicável.

4. DOCUMENTOS A APRESENTAR

Consulte os elementos instrutórios deste requerimento, através do seguinte link: [Listagem de Elementos Instrutórios, com Indicação das Nomenclaturas por Tipo de Requerimento.](#)